

Edital Conif n°1/2020 - Enfrentamento à Covid-19

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, torna público o presente Edital para seleção de projetos de Pesquisa e/ou Extensão que objetivem o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo *Coronavírus* – SARS-CoV-2, nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, agente etiológico da Covid-19, representa uma ameaça de magnitude não enfrentada antes neste último século. Autoridades de saúde do mundo estão envidando esforços para conter a pandemia e salvar vidas. Em situações como essa, a ciência é o instrumento mais eficaz na busca por soluções.
- 1.2 Neste contexto, e, considerando o grande número de pesquisadores e extensionistas altamente qualificados que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) possui em áreas que podem contribuir para a busca de soluções, o CONIF convida as instituições da RFEPCT a participarem desta chamada apresentando propostas de pesquisa e/ou extensão que possam dar um retorno a curto prazo às demandas relacionadas a Covid-19.

2. DO OBJETO

- 2.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão propor soluções inovadoras que tenham por objeto a produção de:
- a) equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da Covid-19;
- b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;



c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia;

d) Desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de Proteção Individual - EPI / Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

3. OBJETIVOS

Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o enfrentamento emergencial à Covid-19, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

3.1 Objetivos específicos

a) Estimular o desenvolvimento da pesquisa aplicada e da extensão tecnológica, em diálogo contínuo com a sociedade.

b) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e extensão realizadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais.

c) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade.

4. DA PROPOSTA

4.1 Uma única proposta, constituída por até quatro (4) projetos, deverá ser encaminhada por cada uma das instituições da RFEPCT ao CONIF. Cada proposição deverá conter, minimamente:

- a) Título do projeto
- b) Resumo





- c) Objetivo e metas
- d) Justificativa
- e) Produto a ser entregue
- f) Coordenador do projeto e equipe
- g) Identificação da instituição e dos campi em que o projeto será desenvolvido
- h) Orçamento detalhado (custeio e capital)
- i) Cronograma de execução
- j) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo)
- 4.2 A proposta submetida por cada instituição da RFEPCT poderá ser constituída de até quatro (4) projetos, distribuídos entre os temas previstos no item 2.1.
- 4.3 Os limites orçamentários predefinidos para a proposta apresentada por cada instituição é de no máximo R\$ 500.000,00, contemplando todos os projetos. A seleção buscará selecionar projetos cujos produtos a serem entregues sejam relevantes para o país, bem como possam ser replicados pelas unidades da Rede Federal. A proposta encaminhada por cada instituição da RFEPCT será avaliada individualmente, por projeto. A seleção ocorrerá mediante análise da sua meritocracia.
- 4.4 A proposta submetida por cada instituição da RFEPCT deverá compreender os projetos, com seus respectivos orçamentos individuais, devendo atender ao estabelecido nos itens 4.1 e 5.1 deste edital.
- 4.5 Os projetos pertencentes à proposta submetida pela instituição deverão ser coordenados por servidores efetivos da Rede Federal.
- 4.6 Os coordenadores dos projetos deverão incluir um memorial acadêmico (máximo de 15 linhas) informando sua experiência na coordenação ou participação no desenvolvimento de projetos e soluções tecnológicas, em consonância com o seu currículo Lattes.
- 4.7 Os projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores com prazos rápidos, em consonância com os termos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital.



4.8 Os projetos submetidos poderão envolver a participação de alunos da Rede Federal. Contudo, é vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020, do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

4.9 As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.10 As coordenações dos projetos devem adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

4.11 Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 A proposta deverá ser encaminhada pela Instituição, através do gabinete da reitoria, em único e-mail, contendo os arquivos PDF dos projetos para o endereço <u>projetoscovid-19@conif.org.br</u>, até às 23h59min da data limite. O conteúdo do e-mail deverá relacionar os títulos dos projetos enviados em anexo.

5.2 Cada projeto deverá ser submetido na forma de dois arquivos, sendo um arquivo completo (conforme item 4.1) e outro sem as identificações da instituição, do coordenador do projeto e da equipe executora (itens f e g).

5.3 Não serão avaliadas as propostas que forem enviadas de forma incompleta em relação as informações solicitadas no item 4.1, e atendendo a exigência do item 4.3, acarretando a desclassificação da proposta.

5.4 Será considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital, conforme item 5.1.



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O valor disponibilizado pela SETEC/MEC para este edital é da ordem de R\$ 6.550.000,00, incluindo recursos de custeio e de capital.
- 6.2 A divisão dos recursos destinados aos projetos ficará sob responsabilidade do CONIF e se dará conforme o alcance e abrangência dos produtos inovadores selecionados pelo edital.
- 6.3 Este edital não tem por objetivo a disponibilização de recursos para a produção de álcool, produção de máscara, protetores faciais e produção de sabão.

6.4 Itens Financiáveis

- 6.4.1 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento.
- 6.4.2 Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, suporte a usuários de TIC.
- 6.4.3 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos, assim como, o valor destinado ao pagamento das bolsas poderá comprometer no máximo 8% do orçamento total do projeto.
- 6.4.4 Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas



despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição proponente, assim como, o valor destinado ao investimento poderá comprometer no máximo 25% do orçamento total do projeto.

6.4.5 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de

sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

6.4.6 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da Covid-19, os itens financiáveis poderão

ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda

Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, e

Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019".

6.4.7 Taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da possível participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.

6.5 Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

6.5.1 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto, excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;



6.5.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.5.3 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

6.5.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/toner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;

6.5.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

6.5.6 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores(as);

7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo da RFEPCT;
- b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) de discentes vinculados ao projeto;
- c) O coordenador deverá preparar uma apresentação de um vídeo curto para popularização das ações da **RFEPCT**, no início da ação (divulgação do projeto), e no final (para divulgação dos resultados);
- d) Apresentar o relatório final do projeto;



e) Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética;

f) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx.

8. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

8.1 A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes da RFEPCT, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras instituições¹.

8.2 É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O CONIF nomeará uma Comissão Gestora constituída pelos coordenadores e vice coordenadores do FORPOG e do FORPROEXT, e pelos coordenadores das Câmaras Temáticas de Pesquisa e Extensão do CONIF.

9.2 O certame será gerenciado pela Comissão Gestora, que ficará responsável por organizar o envio dos projetos à banca avaliadora, assim como o gerenciamento de todo o processo do edital.

9.3 Os projetos serão avaliados por uma banca avaliadora composta por no mínimo 2 avaliadores, sendo o resultado final obtido pela média das duas avaliações.

9.4 Um banco de avaliadores será constituído por quatro (4) servidores efetivos indicados por cada Instituição da RFEPCT, sendo um (1) servidor para cada tema proposto no edital (item 2.1), preferencialmente pesquisadores, extensionistas e gestores de NITs.

9.5 A avaliação dos projetos deverá ocorrer com base nos seguintes critérios e pontuação:

¹Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as instituições parceiras.





| CRITÉRIOS | Pontuação | | |
|---|-----------|--|--|
| Obs.: Atende com excelência – 100 pontos; Atende – 75 pontos; Atende em parte – 50 pontos | | | |
| Não atende - 0 pontos | | | |
| 1 - Estrutura da Proposta | - | | |
| Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser | | | |
| entregue | | | |
| 2 – Orçamento | - | | |
| Orçamento adequado às finalidades da proposta | | | |
| (economicidade) | | | |
| 3 - Cronograma exequível | - | | |
| Prazo de entrega do produto, serviço ou processo | | | |
| tecnológico | | | |
| 4 - Eficácia da proposta perante a demanda da | | | |
| sociedade | - | | |
| Relevância dos impactos e resultados esperados | | | |
| pelo projeto. | | | |
| 5 - Capacidade de replicação | - | | |
| A proposta tem capacidade de ser replicada nas | | | |
| unidades da RFEPCT (capacidade de | | | |
| escalonamento) | | | |
| 6 - Caráter inovador | - | | |
| O projeto tem caráter inovador para atender aos | | | |
| temas propostas do edital | | | |
| TOTAL | | | |

- 9.6 O CONIF ficará responsável pela homologação do resultado da seleção de projetos.
- 9.7 Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade;
 - 2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível;
 - 3º) Maior pontuação no mérito do caráter inovador;
 - 4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.
- 9.8 A Comissão Gestora poderá selecionar propostas com previsão orçamentária parcial ou indicar a necessidade de adequações.

10. DOS RESULTADOS





Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do CONIF, por projetos aprovados em cada tema (item 2.1), disponível no link em: http://portal.conif.org.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 É facultada a apresentação de recursos aos resultados do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 12).
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail <u>projetoscovid-19@conif.org.br</u>, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma deste Edital para tal finalidade.
- 11.3 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado da classificação.

12. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos serão descentralizados para cada Instituição, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, via TED e condicionado a liberação pela SETEC.
- 12.2 As instituições contempladas deverão escolher a melhor forma de execução financeira dos recursos deste edital, respeitando a legislação vigente e considerando a celeridade necessária para realização das atividades dos projetos. Também deve-se respeitar, em todas as aquisições, aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do recurso público
- 12.3 A definição de material permanente e de consumo tomada como referência é aquela constante da Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.
- 12.4 É vedado aos coordenadores dos projetos, quanto aos recursos descentralizados:
- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Instituição;
- b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.





13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

13.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

| Item | Atividade | Data/Período | Local |
|------|--|---|--|
| 1 | Publicação do Edital | 20 de abril de 2020 | Site do CONIF |
| 2 | Impugnação do Edital | 20 a 21 de abril de 2020 | E-mail projetoscovid- 19@conif.org.br |
| 3 | Submissão das propostas | 20 de abril a 28 de abril de 2020 | E-mail projetoscovid- 19@conif.org.br |
| 4 | Homologações das inscrições | 29 de abril a 1 de maio de 2020 | Site do CONIF |
| 5 | Impetração de recursos de não homologação de inscrição | 2 a 3 de maio de 2020 | E-mail projetoscovid- 19@conif.org.br |
| 6 | Homologação final das inscrições | 4 de maio de 2020 | Site do CONIF |
| 7 | Análise e seleção das propostas | 4 de maio de 2020 a 11 de maio de 2020 | Comissão Avaliadora |
| 8 | Publicação dos Resultados parciais | 12 de maio de 2020 | Site do CONIF |
| 9 | Impetração de recursos dos resultados | 12 de maio de 2020 | E-mail projetoscovid- 19@conif.org.br |
| 10 | Avaliação dos recursos | 13 e 14 de maio de 2020 | Comissão instituída pelo CONIF |
| 11 | Execução do projeto | Após a descentralização do recurso | SETEC |
| 11 | Publicação dos resultados finais e envio dos projetos selecionados à SETEC | 15 de maio de 2020 | Site do CONIF |
| 12 | Entrega de relatório e prestação de contas no ano fiscal de 2020 | Data limite 30/12/2020 | Institutos |

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CONIF e da SETEC.



15.2 Incluir o nome dos colaboradores (discentes e servidores) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de gualquer natureza.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL / PUBLICAÇÃO

- 18.1 A instituição deverá encaminhar relatório, por projeto, compreendendo os itens abaixo, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
 - a) A prestação de contas, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido pelo TED;
 - b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
 - c) Caso o projeto resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. Caberá a instituição executora tomar providências para a inscrição de pedido de proteção do patrimônio intelectual, através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), para ser encaminhado ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).





18.2 O modelo do relatório será encaminhado a cada coordenador após o início da execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este Edital.
- 18.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 18.3 Os coordenadores dos projetos serão os responsáveis pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos projetos, apresentação dos resultados (relatório técnico), e prestação de contas à sua respectiva Instituição e esta, por sua vez, deverá prestar contas ao CONIF.
- 18.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetoscovid-19@conif.org.br.
- 18.5 O CONIF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 18.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CONIF serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica.
- 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.





Brasília, 15 de abril de 2020.

Jadir Jose Pela
Presidente do CONIF